

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ

Lei Municipal nº 1.019, de 22 de Dezembro de 2014. **N°. 1.517/2024**, CUITÉ – QUINTA - FEIRA, 08 DE AGOSTO DE 2024



Estado da Paraíba **Prefeitura Municipal de Cuité** Gabinete do Prefeito

PODER EXECUTIVO

#### CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito Constitucional de Cuité

#### GRAZIELLE DE SOUTO PONTES

Secretária Municipal de Administração

#### PEDRO FILYPE PESSOA FERREIRA OLIVEIRA

Procurador Geral do Município

**EDIÇÃO** 

#### LUCIANA CRISTINA DA COSTA VIANA

Chefe do Gabinete - Editora Chefe

### SEÇÃO 1

#### ATOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Gabinete do Prefeito

PORTARIA Nº 488/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE FÉRIAS REGULAMENTARES E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o capítulo III, art. 82, da Lei Municipal nº 281/92 e suas atualizações,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER ao servidor municipal JOÃO JANUÁRIO DA SILVA NETO, ocupante da função de Auxiliar de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, 30 (trinta) dias de férias regulamentares relativas ao exercício 2017/2018, a serem gozadas no período de 16/08/2024 a 14/09/2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, em 08 de agosto de 2024.

# CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

PORTARIA Nº 489/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

INSTITUI COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE INVENTÁRIO FÍSICO FINANCEIRO DOS BENS MÓVEIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CUITÉ - PB.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 4.320, de 17 de março de 1964, que instituiu Normas de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal, em especial seus arts. 83, 89, 94, 95 e 96 e;

CONSIDERANDO ainda, a necessidade de regularizar as informações patrimoniais e contábeis, especialmente dos imóveis sob a responsabilidade do Município de Cuité.

#### **RESOLVE:**

- **Art. 1º** Instituir Comissão para Realização do Inventario Físico Financeiro dos Bens Móveis da Prefeitura Municipal de Cuité.
- Art. 2º A referida Comissão será composta pelos servidores abaixo descritos, sob a presidência do primeiro:

Presidente: Grazielle de Souto Pontes; Membro: Helio Plácido de Almeida; Membro: Antônio Ruan Souto dos Santos.

Art. 3º - Compete à Comissão:

- I Solicitar ao setorial de patrimônio, e, caso necessário, às unidades administrativas, as informações sobre todos os móveis que estejam sob a responsabilidade do órgão ou entidade, sejam eles próprios, locados ou utilizados por cessão ou outro instrumento jurídico, inclusive a informação sobre a existência de instrumento jurídico que autorize a utilização do móvel, tais como termos de Cessão, Permissão, Comodato e afins;
- II Realizar a consolidação das informações encaminhadas pelas unidades administrativas/setorial patrimônio;
- III Realizar diligências, sempre que julgar necessário, visando à confirmação de informações;
- IV Elaborar planejamento dos levantamentos físicos "in loco", definindo calendário e cronograma para sua execução;
- V Informar às unidades administrativas a serem inventariadas o cronograma de execução das atividades;
- VI Solicitar do responsável pela unidade, livre acesso a qualquer espaço físico para efetuar o levantamento do imóvel e, quando necessário, auxílio, informações e documentos para melhor identificação do bem móvel a ser levantado;
- VII verificar se foi feito levantamento físico "in loco", e o Registro Fotográfico de cada bem inventariado;
- VIII Realizar consulta à áreas local solicitando informações adicionais sobre o bem, tais como descrição, numeração da plaqueta, valor estimado, estado de conservação, marca e todas as informações disponíveis sobre este.

IX – Elaborar Relatório Final de Inventário;

- X Encaminhar Relatório Final de Inventário a secretaria demandante para arquivamento.
- **Art. 4º** Determinar a todos os titulares das Unidades Administrativas que ofereçam à Comissão os meios, recursos e colaboração indispensáveis para o fiel cumprimento de suas atribuições.
- **Art. 5º** Quando convocados os membros da comissão ficarão à disposição para o desenvolvimento dos trabalhos instituídos nesta Portaria.
- **Art. 6º** Estabelecer a data de 30 de novembro do ano corrente, a data limite para a conclusão dos trabalhos.
- Art. 7º Toda documentação relativa ao inventário físico financeiro realizado, deverá ficar sob a responsabilidade da Gerência de documentação, patrimônio, bens e material da Secretaria Municipal de Administração.
- Art. 8º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cuité-PB, 08 de agosto de 2023.

CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA Prefeito

#### PORTARIA Nº 490/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o Art. 206, § 1º, da Lei Municipal nº 281/92, de 03 de julho de 1992,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal MONALINA DOS SANTOS COSTA, ocupante da função de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prorrogação da Licença para Repouso à Gestante, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 16 de agosto de 2024 e término em 14 de outubro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

# CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

#### PORTARIA Nº 491/GAPRE, DE 08 DE AGOSTO DE 2024.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÃO DA LICENÇA PARA REPOUSO À GESTANTE E TOMA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CUITÉ, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 281/92 e,

Considerando o Art. 206, § 1º, da Lei Municipal nº 281/92, de 03 de julho de 1992,

#### RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER à servidora municipal JOSEFA FABIANA PIMENTA LIMA, ocupante da função de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, Prorrogação da Licença para Repouso à Gestante, por um período de 60 (sessenta) dias, com início em 02 de agosto de 2024 e término em 30 de setembro de 2024.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuité, Gabinete do Prefeito, 08 de agosto de 2024.

#### CHARLES CRISTIANO INÁCIO DA SILVA

Prefeito

### IMPRENSA OFICIAL MUNICIPAL:

Paço Municipal – Rua: 15 de Novembro, nº 159, Centro, CEP: 58175-000 Cuité Paraíba. (83) 3372-2447 – (83)3372-2246. <a href="https://www.cuite.pb.gov.br">www.cuite.pb.gov.br</a>; prefeitura@cuite.pb.gov.br